



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PORTO ALEGRE
REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA DIRETORIA EXECUTIVA
– GESTÃO 2025/2027

O Conselho Municipal de Cultura de Porto Alegre, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 399, de 14 de janeiro de 1997, atualizada pela Lei Complementar Municipal nº 661, de 7 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno, instituído pelo Decreto Municipal nº 12.403, de 13 de julho de 1999, e conforme decisão da Assembleia Ordinária realizada em 04 de novembro de 2025, que aprova o presente Regulamento Eleitoral para a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Cultura de Porto Alegre, torna público que receberá as inscrições referentes ao processo eleitoral da Gestão 2025/2027, conforme segue:

Art. 1º

As eleições serão realizadas em conformidade com as regras deste Regulamento, da Lei Complementar Municipal nº 399/1997, da Lei Complementar Municipal nº 661/2010 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Porto Alegre (Decreto Municipal nº 12.403/1999).

Art. 2º

Poderão se inscrever somente os Conselheiros titulares do Conselho Municipal de Cultura de Porto Alegre, devidamente eleitos e empossados. Qualquer Conselheiro titular poderá propor chapa completa para concorrer à Diretoria Executiva.

Art. 3º

As inscrições estarão abertas do dia 04 de novembro de 2025 até às 17h59 do dia 12 de novembro de 2025, e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/AuD3eBmdp1DSWpT69> .

Art. 4º

Somente serão homologadas as inscrições efetuadas por meio do formulário eletrônico acima indicado.

Art. 5º

Para concorrer à Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Cultura de Porto Alegre, os candidatos deverão:

1. Preencher corretamente o formulário eletrônico no prazo estipulado;
2. Apresentar chapa completa, composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, 1º Secretário e 2º Secretário;
3. Garantir que todos os integrantes da chapa sejam Conselheiros titulares empossados.

Art. 6º

A lista das chapas homologadas será divulgada pela Comissão Eleitoral no dia 17 de novembro de 2025, por meio de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), ocasião em que também será realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, presidida pela Comissão Eleitoral, conforme competência estabelecida pela Portaria nº 36326046, de 29 de outubro de 2025 (Processo nº 25.0.000145608-6).

Art. 7º

Será aberto o período para recursos às inscrições das chapas de 18 a 21 de novembro de 2025, mediante o envio de e-mail para o endereço eletrônico: grupocomisao@gmail.com para a Comissão Eleitoral.

Art. 8º

Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral e conter justificativa fundamentada, apresentando as razões de impugnação, habilitação ou inabilitação da chapa.

Art. 9º

A Comissão Eleitoral analisará e decidirá sobre os recursos apresentados, sendo suas decisões soberanas e definitivas.

Art. 10º

A Assembleia Eleitoral será composta pelos Conselheiros titulares empossados e realizar-se-á de forma presencial, no dia 03 de dezembro de 2025, durante a Terceira Reunião Ordinária, das 19h às 20h, no Atelier Livre de Porto Alegre, localizado na Avenida Erico Verissimo, nº 307, Bairro Menino Deus. A votação será realizada por meio de cédula, contendo, em ordem alfabética, o nome das chapas homologadas, devendo cada Conselheiro marcar apenas uma opção.

Art. 11º

Cada Conselheiro titular terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 12º

Na ausência do Conselheiro titular, o respectivo suplente poderá exercer o direito de voto, mediante aviso prévio encaminhado por e-mail à Comissão Eleitoral: grupocomisao@gmail.com com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.”

Art. 13º

A votação será aberta, com registro nominal dos votos em ata, podendo ser adotada a votação eletrônica, caso deliberado pela Comissão Eleitoral.

Art. 14º

Em caso de empate entre as chapas concorrentes, serão observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) Maior número de participações em reuniões do Conselho nos últimos três

meses;

b) Maior tempo de atuação no segmento representado.

Art. 15º

Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 16º

A posse da nova Diretoria Executiva ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2025, no local: Teatro de Câmara Túlio Piva, R. da República, 575 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS, conforme cronograma aprovado pelo Plenário.

Art. 17º

Na hipótese de haver chapa única, esta poderá ser aclamada pelo Plenário, dispensando-se a votação.

Art. 18º

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, após consulta ao Plenário, no que couber.

Art. 19º

A fiscalização do processo eleitoral caberá aos membros do Conselho Municipal de Cultura que não integrem nenhuma das chapas inscritas.

Art. 20º

Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Cultura de Porto Alegre.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2025.

Comissão Eleitoral – Conselho Municipal de Cultura de Porto Alegre
Gestão 2025/2027